



DIÁRIO OFICIAL “O MUNICÍPIO”

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO XXXVI - Nº 6799

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 0146/2024/SMDS/GAB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de 31 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º do Decreto s/nº de 23 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 6781, em 25 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Ficam dispensados a partir de 1º de fevereiro de 2024, os servidores ocupantes das Funções de Confiança abaixo relacionadas, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo:

I - GUILHERME NASCIMENTO VIEIRA, matrícula nº 28.069-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 5, Nível de Qualificação Especialização, da Função de Confiança de Assessor FCM-12, Núcleo de Recursos Humanos;

II - CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 20.811-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 8, Nível de Qualificação Especialização, da Função de Confiança de Assessor FCM-11, Núcleo de Apoio à Gestão do SUAS.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de fevereiro de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 0146/2024/SMDS/GAB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de 31 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º do Decreto s/nº de 23 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 6781, em 25 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Ficam designados, a partir de 1º de fevereiro de 2024,

os servidores abaixo mencionados para exercerem as Funções de Confiança que menciona, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo:

I - CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 20.811-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 8, Nível de Qualificação Especialização, para a Função de Confiança de Assessor FCM-12, Núcleo de Recursos Humanos;

II - FABIANA MARTINS PEREIRA BORGES, matrícula nº 34.329-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização, para a Função de Confiança de Assessor FCM-11, Núcleo de Apoio à Gestão SUAS.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de fevereiro de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIAS

SMA

PORTARIA SMA Nº 215/2024.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA

A Secretária Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 62º da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com os artigos 104, III e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais do seguinte contrato:

I – Contrato nº 600/2023, decorrente do Processo de Dispensa nº 685/2023, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa Arqgraph Serviços Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços de Limpeza e fornecimento de bens de consumo, bem como serviço de Coopeiragem:

a) Giuliano Alves Amado, matrícula nº 20085-9, Encarregado de Acompanhamento e Execução de Contratos, para a função de Gestor do Contrato e na sua ausência ou impedimento legal, Cláudia Rodrigues Alves Pereira, matrícula nº 26748-1, Assistente FCM-3, e

b) Carlos Antônio Silva, matrícula nº 29302-4, Assistente – DAM-8 e Márcia Ribeiro dos Santos, matrícula nº 8081-0, Coordenador

FCM-13, para a função de fiscais do contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Gercino Araújo da Silva, matrícula nº 29334-2, Assistente – DAM10;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 216, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro no art. 10, § 6º, art. 18, § 2º, art. 25, § 5º, da Lei nº 11.966, de 29 de setembro de 2014, e suas alterações,

Considerando o Ofício nº 019/2024/NREGP/DAP/SMA, de 07 de fevereiro de 2024, do Núcleo de Registro de Pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º É concedida a servidora MYTZA FERNANDES, matrícula nº 19.268-6, a Progressão por Mérito Profissional Automática no cargo de provimento efetivo de Educador Infantil I, Padrão 8, Nível de Qualificação Ensino Médio, para Educador Infantil I, Padrão 9, Nível de Qualificação Ensino Médio, retroativo a 1º de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 217, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro no art. 10, § 6º, art. 18, § 2º, art. 25, § 5º, da Lei nº 11.966, de 29 de setembro de 2014, e suas alterações,

Considerando o Ofício nº 019/2024/NREGP/DAP/SMA, de 07 de fevereiro de 2024, do Núcleo de Registro de Pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º É concedida a servidora MYTZA FERNANDES, matrícula nº 19.268-6, a Progressão por Mérito Profissional Automática no cargo de provimento efetivo de Educador Infantil I, Padrão 9, Nível de Qualificação Ensino Médio, para Educador Infantil I, Padrão 10, Nível de Qualificação Ensino Médio, retroativo a 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

SMCT

PORTARIA SMCT Nº 07, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

TORNA PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCO CARNAVALES CO DO DESFILE DO CARNAVAL DE UBERLÂNDIA NO ANO DE 2024 E CONCEDE PREMIAÇÃO.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento na Lei Orçamentária Anual nº 14.150, de 27 de dezembro de 2024, no art. 6º, “b” c/c art. 7º, “c”, da Lei Municipal nº 10.984, de 23 de novembro de 2011, no art. 40, da Resolução SMCT nº 001, de 08 de janeiro de 2024 e no artigo 2º, inciso II, alínea “d” do Decreto nº 17.599, de 21 de maio de 2018 e suas alterações,

Considerando o desfile das 05 (cinco) Escolas de Samba e do Bloco APARU, realizado no carnaval de rua em Uberlândia no dia 10/02/2024;

Considerando a disputa, e posteriormente, o julgamento com as notas atribuídas a cada agremiação carnavalesca pela Comissão de Jurados contratados por meio do Contrato nº 229/2024, firmado em 07/02/2024;

Considerando o papel fundamental das agremiações carnavalescas no tocante à preservação cultural, inclusão social, desenvolvimento econômico, expressão artística e o turismo, de modo que o Poder Público deve promover a valorização do trabalho realizados pelos mesmos nos próximos carnavais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a classificação das agremiações carnavalescas que participaram do desfile do carnaval de rua de Uberlândia no ano de 2024, sendo:

Colocação	Nome da Agremiação – Escola de Samba	Pontuação
1º	Grêmio Recreativo Beneficente e Escola de Samba Unidos do Chatão	268,4
2º	Escola de Samba Garotos do Samba	267,8
3º	Tabajaras Sociedade Recreativa	267,2
4º	Grêmio Recreativo Escola de Samba Garras de Água - GRESCA	263,7
5º	Grêmio Recreativo Extravasa	258,0
6º	Grêmio Recreativo Acadêmicos do Samba	251,6

Colocação	Nome da Agremiação – Bloco Carnavalesco	Pontuação
-	APARU - Associação dos Paraplégicos de Uberlândia	266,25

Art. 2º Fica concedida premiação para as Escolas de Samba que se classificaram em primeiro e segundo lugar, conforme os valores abaixo especificados:

I - Grêmio Recreativo Beneficente e Escola de Samba Unidos do Chatão – 1º lugar – premiação no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais);

II - Escola de Samba Garotos do Samba – 2º lugar – premiação no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA SMCT Nº 08, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA ADMINISTRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO A ANTONIO JOSE DA TRINDADE NETO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no § 3º do artigo 99, da Lei Orgânica do Município de Uberlândia, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU Olímpio Silva "Pai Nego" a Antonio Jose da Trindade Neto, inscrito no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-11, para a realização do projeto "Talentos da Capoeira", a realizar-se no dia 23 de março de 2024, das 17h às 22h.

Parágrafo único. A vigência desta autorização vigorará a partir da data da assinatura do Termo de Autorização de Uso até o dia útil seguinte ao término das atividades descritas no caput, sendo revogável a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoantes razões de conveniência e interesse público, ou por falta do autorizatário, no caso de descumprimento das cláusulas contidas no instrumento firmado.

Art. 2º O autorizatário responsabilizar-se-á pela preservação da área objeto da autorização e dos bens móveis que forem disponibilizados pela Administração Pública.

Art. 3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do uso ficarão a cargo exclusivo do autorizatário.

Art. 4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SMF

PORTARIA SMF Nº 02 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA PORTARIA SMF Nº 24 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 QUE "DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL – DAM E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL – FCM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, nos termos do

inciso II do artigo 12, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e com fulcro no Decreto nº 20.990, de 20 de fevereiro de 2024,

Considerando a necessidade de readequar a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 24 de 30 de outubro de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"...

Subseção I-A
Do Assessor FCM-13

Art. 17-A. Ao Assessor FCM-13 compete:

I – Colaborar com o Diretor de Planejamento Econômico-financeiro nas atividades inerentes as suas funções, cumprindo determinações por ele repassadas;

II – prestar suporte à Diretoria em assuntos relacionados ao planejamento, organização e controle orçamentários;

III – assessorar os órgãos da Administração Direta e Indireta na elaboração de suas propostas orçamentárias, sobre a execução orçamentária e a concessão de créditos adicionais;

IV - auxiliar o acompanhamento da execução orçamentária dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, de acordo com as normas de prestação de contas determinadas pelo Tribunal de Contas Estadual;

V – promover a elaboração de planilhas eletrônicas para acompanhar a execução orçamentária e outras informações gerenciais, servindo como instrumento para tomada de decisões;

VI - elaborar e supervisionar os controles de limites de suplementações dentro do Orçamento aprovado, bem como os limites de transferências de recursos financeiros à Administração Indireta;

VII - auxiliar no levantamento e no envio de informações referentes à prestação de contas ao Tribunal de Contas Estadual e demais órgãos de controle;

VIII - promover o cadastramento e classificação dos códigos de natureza de receita e suas respectivas fontes de recursos;

IX – auxiliar, acompanhar e instruir todo o processo de elaboração das peças orçamentárias e dos respectivos créditos adicionais, quando for o caso;

X – exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. (NR)"

"....

Subseção IV
Do Assistente – FCM-9

Art. 22-A. Ao Assistente FCM-9 compete:

I - auxiliar os Assessores e o Diretor de Planejamento Econômico-financeiro nas demandas repassadas;

II – efetuar as providências administrativas para viabilizar as

atividades da Diretoria de Planejamento Econômico-financeiro;

III – acompanhar as publicações de interesse do setor no Diário Oficial do Município;

IV – desenvolver outras atividades afins no âmbito de sua competência.

....

(NR)º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2024.

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

SMGC

PORTARIA SMGC Nº 06, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESCREDENCIA O SERVIDOR QUE MENCIONADA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhes confere, o inciso II do art. 12, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, bem como o Decreto nº 10.882, de 1º de outubro de 2007 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Descredenciar o servidor abaixo relacionado da condução de veículos oficiais:

I – José Lemos Garcia Neto, matrícula 29.101-3, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DAM-5, lotado na Diretoria da Juventude, da Secretaria Municipal de Juventude, da condução de veículos oficiais, conforme inciso II do artigo 1º, da Portaria Conjunta nº 51.648, publicada no Diário Oficial do Município, nº 6.033, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2024.

MARCO TÚLIO DE CASTRO CALIMAN
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024
COMPRASNET Nº. 9008/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM" CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, de uso humano (absorvente higiênico longo, agulhas para tubo vácuo 22Gx1 (07 x 25mm), anuscópio plástico, reto fechado e outros), que serão utilizados pelos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.349.000,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/03/2024, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 21 de fevereiro de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2024
COMPRASNET Nº. 9035/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR LOTE" CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: Futura e eventual aquisição de mobiliário (mesa secretária e mesa delta). VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 575.792,72. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/03/2024, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 21 de fevereiro de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2024
COMPRASNET Nº. 90036/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM" CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: Futura e eventual aquisição de kits de solução tampão (pH4 e pH7), solução de KCl 3molar, Substrato Cromogênico definido ONPGMUG e sacos estéril de 100ml, destinados às análises de controle e monitoramento da qualidade da água de consumo humano do Município de Uberlândia. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 130.545,50. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/03/2024, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 21 de fevereiro de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2024
COMPRASNET Nº. 90048/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM" CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (extrato de tomate, macarrão e outros). VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.531.564,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 11/03/2024, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 21 de fevereiro de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

DECISÃO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 712/2023
LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

Objeto: Aquisição de nebulizador de aerossol, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia.

O Pregoeiro, tendo em vista o pedido de esclarecimento/impugnação ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 712/2023 e considerando a necessidade de analisá-los, DECIDE SUSPENDER, sine die, a referida Licitação. Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi SUSPENSA, sine die e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta. UASG: 926922.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 784/2023
LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

Objeto: Contratação de serviços de monitoramento/rastreamento de aproximadamente 313 (trezentos e treze) veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação (com os respectivos equipamentos de GPS) e emissão de relatórios de quilometragem percorrida pelos mesmos, conforme os intervalos de tempo a serviço.

A Diretoria de Compras, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à alteração no Termo de Referência, a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 12/03/2024, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos do §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, no site www.gov.br/compras. Informa ainda, que o detalhamento das alterações encontra-se no sítio da Prefeitura Municipal de Uberlândia no link Licitações e no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 21 de fevereiro de 2024

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

ATOS DIVERSOS

SMCT

EDITAL SMCT Nº 03 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O "MERCADO DE PULGAS 'ANTIGUIDADES E COLECIONISMO' - ANO 2024", DO PROGRAMA CULTURA NA COMUNIDADE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40, ambos da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento nos incisos II e III do artigo 166 e artigo 167, da Lei Orgânica do Município, e no inciso I do artigo 8º, da Lei

Municipal nº 10.982, de 23 de novembro de 2011, torna público o Edital de seleção de propostas para participação no "Mercado de Pulgas 'Antiguidades e Coleccionismo' - Ano 2024", do Programa Cultura na Comunidade, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as disposições que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Cultura na Comunidade consiste no planejamento, elaboração e execução de projetos e atividades nas diversas linguagens artísticas e integradas, tendo como finalidade principal promover a produção, circulação e difusão cultural.

1.2. O presente Edital define as regras para participação no "Mercado de Pulgas – 'Antiguidades e Coleccionismo' – Ano 2024", mediante inscrição dos interessados em utilizar os espaços que serão disponibilizados para exposição, venda e/ou troca de produtos e bens antigos, usados e colecionáveis, em uma feira livre cultural e outros movimentos de expressão artística.

1.3. O Mercado de Pulgas é atividade idealizada pela Prefeitura de Uberlândia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que oportuniza a exposição, venda ou troca de produtos, como: livros, gibis, bijuterias, revistas, artigos de decoração, CDs, DVDs, vinis, louças, objetos de cerâmica, fotografias, relógios, selos, moedas, antiguidades, maquetes de edificações antigas, obras de artes, entre outros.

1.4. O "Mercado de Pulgas – 'Antiguidades e Coleccionismo' – Ano 2024" será realizado no Mercado Municipal, localizado na Rua Olegário Maciel, nº 255, Centro, com início às 10:00 horas e encerramento às 16:00 horas, em três edições nas respectivas datas:

1.4.1. 1ª Edição: 28 de abril de 2024;

1.4.2. 2ª Edição: 04 de agosto de 2024; e

1.4.3. 3ª Edição: 07 e 08 de dezembro de 2024.

1.5. A área disponibilizada para a realização das atividades da feira corresponde à frente da entrada principal do Mercado, voltada para a Rua Olegário Maciel, e não possui cobertura.

1.6. A critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por decisão pautada na conveniência e oportunidade, o "Mercado de Pulgas" poderá realizar-se em outro local, como forma de atender ao interesse público.

1.7. O expositor poderá montar suportes e mesas para expor seus produtos e objetos, desde que sejam adequados ao espaço disponível.

1.8. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações pelo telefone 3235-7790 e pelo e-mail: mercadodepulgass2022@gmail.com.

1.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará o presente Edital e os anexos aos interessados, através do Portal da Prefeitura e publicação no Diário Oficial do Município.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do "Mercado de Pulgas – 'Antiguidades e Coleccionismo' – Ano 2024":

2.1.1. Promover um movimento sociocultural e econômico, estimulando a produção e a valorização da economia criativa por meio da troca solidária ou venda;

2.1.2. Dar visibilidade ao Mercado Municipal, enquanto ponto turístico e patrimônio cultural, estabelecendo um vínculo do cidadão com suas memórias e possibilitando a interação entre pessoas;

2.1.3. Propor a circulação livre dos expositores e público;

2.1.4. Oportunizar à comunidade o contato com iniciativas que despertem o interesse para os segmentos da economia sustentável.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção agentes culturais, pessoas físicas e/ou jurídicas, que:

3.1.1. Possuírem a idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição ou apresentem autorização devidamente assinada por seu responsável legal.

3.1.2. Não incorrerem nos seguintes impedimentos:

3.1.2.1. Ser membro da Comissão de Seleção, que avalia as

propostas inscritas neste processo de seleção, bem como seus parentes até o 2º grau, cônjuges ou companheiros;

3.1.2.2. Ser servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Uberlândia.

3.1.2.3. Pessoa física e jurídica cujo nome esteja inscrito no Cadastro de Inadimplentes do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC.

3.1.2.4. Estar em débito com o Município de Uberlândia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeWlHfHoD-0BnGw7-ZED3aBUTwyeMkP-XC4M2vfnF4Y3P2AiA/viewform?usp=pp_url ou pessoalmente no Espaço Cultural do Mercado, localizado na Rua Olegário Maciel, 255 - Centro (subindo a rampa), no período 26 de fevereiro de 2024 a 11 de março de 2024 das 13h às 17h30.

4.2. Para efetuar sua inscrição o proponente deverá acessar o link informado no item 4.1. ou levar impresso o formulário devidamente preenchido, conforme modelo no Anexo 1 deste EDITAL, bem como providenciar a documentação abaixo relacionada, sendo:

4.2.2.1. Cópia do documento de identidade e CPF do proponente e se pessoa jurídica cópia do ato constitutivo e cartão CNPJ;

4.2.2.2. Comprovante de residência emitido há no máximo 3 meses;

4.2.2.3. Relação e fotos dos objetos e produtos que serão expostos e/ou comercializados;

4.2.2.4. O expositor deverá apresentar no mínimo 10 fotos diferentes de cada um de seus produtos, dispostas separadamente, de boa qualidade, no formato impresso no tamanho 10x15 ou 15x20, ou no arquivo PDF, jpeg ou png, no caso das fotos serem anexadas no formulário Google.

4.2.2.5. Descrição do mobiliário necessário para a exposição dos produtos.

4.3. As dúvidas relativas aos termos deste Edital deverão ser direcionadas para o e-mail mercadodepulgass2022@gmail.com ou pelo telefone 3235-7790.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será composto de 2 (duas) fases:

5.1.1. Avaliação e Classificação;

5.1.2. Habilitação.

5.1.3. Seleção.

5.2. A fase de avaliação e classificação será realizada pela Comissão Técnica composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, servidores técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que farão a análise das propostas habilitadas conforme os critérios estabelecidos no item 5.4. deste Edital, sendo assim designados para este fim específico:

5.2.1. Alexandre Pereira França - titular;

5.2.2. Alessandra Aparecida Lúcia Pereira Gussoni- titular;

5.2.3. Thais Tormin Porto Arantes – titular;

5.2.4. Thaís Rodrigues Araújo, designada como suplente na ausência ou impedimento de qualquer membro titular.

5.3. Será avaliada individualmente cada uma das peças relacionadas no formulário de inscrição, considerando as informações prestadas pelo expositor, bem como as documentações anexadas, obedecendo-se aos critérios dispostos na tabela a seguir:

Critérios	Descrição	Pontuação
5.3.1. Antiguidade Critério classificatório e eliminatório: o candidato que não pontuar estará automaticamente desclassificado.	Peças com menos de 10 anos	0 (zero) ponto
	Peças entre 10 e 20 anos	1 (um) ponto
	Peças entre 21 e 40 anos	2 (dois) pontos
	Peças entre 41 e 60 anos	3 (três) pontos
	Peças entre 61 e 100 anos	4 (quatro) pontos
	Peças com mais de 100 anos	5 (cinco) pontos
5.3.2. Raridade critério classificatório	A nota final será calculada sobre a média aritmética simples entre as quatro notas atribuídas por cada membro da Comissão.	0 (zero) a 5 (cinco) pontos
5.3.3. Bom estado de conservação critério classificatório	A nota final será calculada sobre a média aritmética simples entre as quatro notas atribuídas por cada membro da Comissão.	0 (zero) a 5 (cinco) pontos
Total de Pontos		15 (quinze) pontos

5.4. Para ser considerado classificado o conjunto de peças deverá atender obrigatoriamente ao critério 5.3.1 e pelo menos mais um dos critérios seguintes (5.3.2 ou 5.3.3).

5.5 No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial:

5.5.1. critério do item 5.3.1;

5.5.2. critério do item 5.3.2; e

5.5.3. critério do item 5.3.3.

5.6. Caso ainda persista o empate, será melhor classificado o inscrito com maior idade.

5.7. Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota zero no critério 5.3.1. ou em mais de um critério.

5.8. Durante o processo de avaliação a Comissão poderá solicitar entrevistas dos candidatos, bem como a apresentação de outros documentos elucidativos da proposta para fins de avaliação.

5.9. Concluída a avaliação das propostas, será realizada a classificação com a organização das propostas avaliadas por ordem decrescente de pontuação total obtida, de acordo com os pareceres exarados na avaliação.

5.10. A etapa de habilitação será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que realizarão a verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento do formulário e conferência da documentação apresentada.

5.10.1. Serão habilitadas as propostas culturais inscritas cuja documentação tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste edital.

5.10.2. Constatada alguma irregularidade, o inscrito será contatado para regularizar as pendências no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.

5.10.3. Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital ou do esgotamento do prazo concedido sem manifestação, a proposta será declarada inabilitada.

5.10.4. Sanadas as irregularidades ensejadoras da inabilitação, a proposta será considerada habilitada.

5.11. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

5.11.1. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para o e-mail: mercadodepulgass2022@gmail.com

5.11.2. Os recursos serão julgados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após o último dia da interposição.

5.11.3. Não havendo interposição de recursos, ou sendo estes julgados improcedentes, considerar-se-á definitivo e homologado o resultado publicado.

5.12. O Resultado será publicado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br

5.13. Serão selecionados até 15 (quinze) expositores para participação em cada uma das edições do “Mercado de Pulgas – ‘Antiguidades e Coleccionismo’ – Ano 2024”, por ordem decrescente de pontuação, sendo que esta quantidade poderá sofrer alteração, conforme decisão da Comissão Técnica mediante o interesse público.

5.13.1. Para a 2ª e 3ª edições do evento serão convocados os próximos classificados, somente se houver novas vagas remanescentes por desistência de expositores anteriormente convocados, ou por ampliação da quantidade de vagas.

5.13.2 A convocação dos selecionados para participar da 2ª e da 3ª edição, se houver necessidade, se dará por correspondência escrita encaminhada para o e-mail informado no ato da inscrição.

6. DOS DEVERES DOS SELECIONADOS

6.1. Os selecionados para participar do “Mercado de Pulgas – ‘Antiguidades e Coleccionismo’ – Ano 2024” deverão:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente quanto ao traslado

dos objetos de venda e equipamentos até o Mercado Municipal, valendo-se da mesma norma para o caminho inverso;

6.1.2. Comparecer ao local de realização do evento com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência para a montagem do seu espaço;

6.1.3. Responsabilizar-se pela venda, zelo, limpeza, segurança de seu produto e do seu espaço respeitando os protocolos de segurança preconizados pelos órgãos de saúde;

6.1.4. Permanecer com seu espaço montado e suas mercadorias expostas até o término da feira, ou seja, até às 16:00 horas do dia do evento, podendo designar um preposto para representá-lo, sob pena de não participação da próxima edição, verificada mediante a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades;

6.1.5. Administrar de maneira autônoma seu próprio caixa;

6.1.6. Retirar seus produtos e equipamentos ao fim do evento;

6.1.7. Cumprir os horários fixados para chegada e saída da feira;

6.1.8. Manter o alinhamento de sua banca no espaço determinado pelos organizadores;

6.1.9. Comercializar exclusivamente os objetos e produtos informados na ficha de inscrição;

6.1.10. Responsabilizar-se pela legalidade, legitimidade, fidelidade, procedência, qualidade e garantia dos produtos expostos ou comercializados;

6.1.11. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da participação no evento, exposição ou comercialização de produtos.

6.1.12. Responsabilizar-se pela retirada e devolução das mesas disponibilizadas pela organização, bem como pela montagem e desmontagem da banca;

6.2. O selecionado, a partir do momento da sua convocação, que desistir ou ficar impedido de participar do evento deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o ato convocatório, comunicar formalmente via e-mail: mercadodepulgas2022@gmail.com a não participação, sem prejuízo da participação nas edições subsequentes.

6.2.1. O convocado que não comunicar a sua desistência, ou impedimento, conforme estabelecido no item 6.2. ficará impedido de participar de pelo menos duas edições, seja de forma subsequente ou alternada independente da sua ordem classificatória.

7. DOS DIREITOS DOS SELECIONADOS

7.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo oferecerá ao selecionado:

7.1.1. divulgação online;

7.1.2. 1 (uma) mesa 2,00 x 1,00 m, sendo o uso opcional e 01 cadeira.

7.2. Outros acessórios ou estrutura para montagem das exposições são de responsabilidade de cada expositor.

7.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo definirá e indicará o espaço para cada expositor.

7.4. Os selecionados neste Edital serão detentores de 100% (cem por cento) da receita obtida nas vendas realizadas no evento.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.2. O inscrito consente e concorda que a o Município tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

8.3. O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao

tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas.

8.4. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do proponente com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

8.5. A inscrição implica em cessão ao Município de Uberlândia e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do direito de imagem para usar o trabalho em divulgação institucional, consideradas sua reprodução, transmissão por rádio ou emissão televisiva, retransmissão, comunicação ao público, veiculação em qualquer tipo de mídia e por qualquer meio ou processo existente.

8.6. A cessão do direito de imagem de que trata o item 14.1 implica em cessão gratuita dos direitos de veiculação, publicação e de edição, registrados em quaisquer outros tipos de suportes físicos, inclusive na internet, sobre o material ora enviado e disponibilizado para acesso universal, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e suas alterações – Lei dos Direitos Autorais.

8.7. A cessão autoriza o tratamento gráfico adequado ao formato da publicação.

9. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. O selecionado declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, em especial a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, tanto por si quanto por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

9.2. As partes do contrato comprometem-se a manter uma conduta ética, honesta e transparente durante toda a vigência do contrato.

9.3. O selecionado assume as seguintes obrigações:

9.3.1. Não oferecer ou prometer vantagens indevidas a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

9.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

9.3.3. Não empregar em nenhuma hipótese trabalho análogo à escravidão. O trabalho infantil somente será permitido a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

9.4. O selecionado tem a obrigação de comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, por escrito, caso tome conhecimento de algum pagamento impróprio realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br, e serão processados, conforme o cronograma provável a seguir:

Data / Período	Atividade
De 26/02/2024 a 11/03/2024 das 13h às 17h30 para inscrições presenciais ou das 8h às 23h59 para inscrições online pelo formulário.	Período de inscrições
18/03/2024 a 27/03/2024	Período de Avaliação e Classificação
01/04/2024 a 05/04/2024	Processo de Habilitação
Até 12/04/2024	Publicação do resultado com os selecionados e convocados para a 1ª Edição.
2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado	Interposição de recursos
2 (dois) dias úteis, após o último dia da interposição.	Julgamento dos recursos
22/04/2024	Homologação do resultado final pós recurso, se houver, caso contrário fica homologado o resultado preliminar

10.2. O ato de inscrição e participação em todas as edições é gratuito e sem remuneração, implicando na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital.

10.2.1. O não cumprimento pelo selecionado e convocado das exigências deste Edital que implique em prejuízo ao erário resultará na apuração dos fatos para aplicação de sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 20.154/2023, que dispõe acerca do procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos contratual no Município de Uberlândia, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.3. Para participação no Mercado de Pulgas, o selecionado assinará Termo de Compromisso.

10.3.1. Ao se inscrever, o interessado declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exposição ou comercialização dos produtos.

10.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua inscrição e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da seleção.

10.5. A participação no evento é espontânea, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por qualquer prejuízo que o interessado venha a sofrer antes, durante ou depois da participação na feira.

10.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por nenhuma transação realizada entre o selecionado e os respectivos clientes.

10.7. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.9. Não haverá nenhuma contrapartida financeira do Município de Uberlândia, a qual se restringirá única e exclusivamente, à divulgação do estabelecimento, dos produtos, dos eventos e das demais ações inerentes a este Edital.

10.10. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva ao direito de convidar outros expositores do setor para participarem do Mercado de Pulgas, como forma de ampliar o acesso aos bens culturais.

10.11. É vedado tanto no conteúdo, quanto na divulgação, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, religioso, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios à dignidade da pessoa humana.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.13. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas e terá vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado havendo interesse entre as partes.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL EDITAL SMCT 003/2024 “MERCADO DE PULGAS – ANTIGUIDADE E COLECIONISMO – ANO 2024”

1. Dados do Proponente

a) Nome do Proponente:

b) E-mail do Proponente:

c) Telefone:

d) RG Proponente (juntar cópia do documento):

e) CPF Proponente (juntar cópia do documento):

f) Endereço (juntar cópia do documento):

g) E-mail:

h) Site:

2. Tipos de serviço:

- TROCA
- COMPRA E VENDA
- EXPOSIÇÃO
- TODAS ACIMA

3. Anexar Relação e Fotos (no mínimo 10) dos objetos e produtos a serem expostos e/ou comercializados (identificar o objeto e imprimir no tamanho 10x15 ou 15x20)

4. Informar a quantidade de objetos a serem expostos:

5. Descrição dos objetos que serão expostos:

6. Descrição do mobiliário necessário para exposição dos produtos;

4. Anexar cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

o Li e estou de acordo com todos os termos e condições para participar no atual Edital e concordo com as normas estabelecidas.

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE	
<small>Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</small>	
<small>INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA, COM Nº E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)</small>	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

OBS.: Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação e anexar cópia de documento de identificação do declarante e do comprovante de endereço informado.

SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do início do procedimento fiscal:

CONTRIBUINTE	PROCESSO	TIAF/INTIMAÇÃO
EMERGENCIAL SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA	26.529/2023	000-003.856/2023
LR CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	26.553/2023	000-003.860/2023

O fundamento legal da presente notificação encontra-se disposto no art. 6º, §1º, IV da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009 alterada pela Lei Complementar n.º 522 de 22 de março de 2011.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia-MG, 21 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS ALVES MAMEDE
Diretor de Fiscalização e Lançamento Tributário- Interino

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA de que trata a Lei n.º 1448/1966, Lei Complementar n.º 336/2003 e Decreto n.º 10957/2007.

CONTRIBUINTE	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ELETRÔNICA / AUTO DE INFRAÇÃO	TERMO DE ENCERRAMENTO DA AÇÃO FISCAL
RN NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	30.609/2023	040.747A	-
IMPERIO TELEFONIA E CAPAS LTDA	29.852/2023	040.746A	-

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 11, IV da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009 alterada pela Lei Complementar n.º 522 de 22 de março de 2011.

O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 dias, contados desta publicação (art. 34, I, Lei Complementar n.º 508/2009).

O não pagamento do crédito tributário e/ou a não impugnação no prazo supra assinalado, importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas "a" a "d" da Lei n.º 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar n.º 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-150.s

Uberlândia-MG, 21 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS ALVES MAMEDE
Diretor de Fiscalização e Lançamento Tributário- Interino

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS OFÍCIO E TAXAS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR

o(s) contribuinte(s) relacionado(s) em anexo, não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de TAXAS de que trata a Lei Complementar n.º 336/2003 e a Lei Municipal n.º 4016/83.

CONTRIBUINTE	PROCESSO	CPF/CNPJ/CMC
WILLKA GRACYELLY CABRAL CORREA	20.609/2022	28.466.771/0001-98
HUDSON SILVA COELHO	1.008/2022	21.510.773/0001-98

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 9, § 2º, III da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 522/2011.

O não pagamento do crédito tributário importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas "a" a "d" da Lei n.º 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar n.º 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

ELISABETE BERNARDES DA SILVA FERREIRA
Coordenadora do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS
Ofício de Taxas

LUIZ CARLOS ALVES MAMEDE
Diretor de Fiscalização e Lançamento Tributário- Interino

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 22/2024

A Tesoureira Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
PMU - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	2.545.466,35	20/02/2024

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureira Geral

SMS

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 309, § 4º E ARTIGO 312, § 2º, INCISO III DA LEI MUNICIPAL 10.715/2011, A COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DECISÕES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS:

–1º Instância:

Processo: 2017/2024
Razão Social: Flor de Canela Quitandas Caseiras Ltda - ME
CNPJ ou CPF: 17.651.271/0001-00
Auto de Infração: 106377/2023
Data da Autuação: 03/07/2023
Data da Decisão: 22/12/2023
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/2011, artigo 223, artigo 234, artigo 273, artigo 276, § 1º, inciso IV, artigo 312.

Decisão Administrativa: R\$ 1.603,00 (um mil seiscentos e três reais)

Ciente: 19/02/2024

Processo: 3021/2024

Razão Social: Jhonata Henrique Hermann

CNPJ ou CPF: 43.890.563/0001-05

Auto de Infração: Ali 034/2023

Data da Autuação: 23/05/2023

Auto de infração entregue por AR em: 14/06/2023

Data da Decisão: 19/01/2024

Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/2011, artigo 216, artigo 276, § 1º, inciso II.

Decisão Administrativa: Advertência Escrita

Ciente: 19/02/2024

Processo: 3016/2024

Razão Social: Mercearia Muniz

CNPJ ou CPF: ***.463.296-**

Auto de Infração: Ali 046/2023

Data da Autuação: 23/05/2023

Auto de infração entregue por AR: 30/06/2023

Data da Decisão: 19/01/2024

Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/2011, artigo 216, artigo 276, § 1º, inciso II.

Decisão Administrativa: Auto de infração anulado

Ciente: 19/02/2024

Processo: 3031/2024

Razão Social: Zaide Amar Arantes Silva

CNPJ ou CPF: 02.852.818/0001-68

Auto de Infração: Ali 013/2023

Data da Autuação: 19/05/2023

Auto de infração entregue por AR em: 06/06/2023

Data da Decisão: 19/01/2024

Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/2011, artigo 216, artigo 276, § 1º, inciso II.

Decisão Administrativa: Advertência Escrita

Ciente: 19/02/2024

CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PARA O BIÊNIO 2024/2026."

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 8.069 de 13.07.90 e suas alterações e pela Lei Complementar n.º 721/2021;

Considerando o disposto no artigo 35, § 1º do Regimento Interno do CMDCA, que dispõe sobre a formação da Comissão Eleitoral, de caráter temporário;

Considerando a formação da Comissão Eleitoral de caráter temporário e sua aprovação por unanimidade pelos Conselheiros, na Reunião Ordinária realizada na data de 19.02.2024, às

15:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a formação da Comissão Eleitoral de caráter temporário para realização da eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Uberlândia, para o biênio 2024/2026, conforme composição aprovada na Reunião Ordinária de 19.02.2024, composta pelos conselheiros abaixo relacionados:

I – Governamental

a) Titulares: Sanny Soares da Silva e Eleusa Rezende Costa Pereira Lima.

II – Não-Governamental

a) Titulares: Oswaldo Setti de Almeida Filho e Ygor Queiroz Gomes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19.02.2024.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO NAVES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

PORTARIA DMAE Nº 132/2024.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 751, 15 de março de 2023, Decreto nº 20.288, 1º de abril de 2023 e no artigo 47, VI, da Lei Complementar nº 040/92 e alterações;

Considerando que o servidor abaixo foi aprovado no Concurso Público da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para o cargo público de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, conforme Processo nº 5085/2024 e Comunicado Interno nº 2461/2024/NRMP/DA, de 15 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Operador de Bombas, Padrão 2, Nível de Qualificação: Especialização Completa, ocupado pelo servidor VANDERLEY DOS REIS SILVA, matrícula nº 2869-0, lotado no Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, retroativa ao dia 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 21 de fevereiro de 2024. .

RENATO MACHADO DE REZENDE

Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 133/2024.

CONSTITUI E DESIGNA O COMITÊ GESTOR PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS DE ANÁLISE E TOMADA DE DECISÕES A ASSUNTOS REFERENTES AO CONTRATO PP Nº 116/2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e no Decreto Municipal nº 20.288, de 1º de abril de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comitê Gestor para acompanhamento nos processos de análise e tomadas de decisões a assuntos referentes ao contrato de serviços de manutenção de redes de esgoto.

Art. 2º O Comitê será composto por corpo técnico do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE e da empresa contratada sendo, portanto, de caráter misto.

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros para a composição do Comitê de que trata o artigo 1º desta Portaria:

I – Isabelle Marian Lacorte, matrícula 2980-7 (DMAE);

II – Gabrielly Lorrany Oliveira Silva, matrícula 3067-8 (DMAE); e

III – Fabio dos Santos Kamimura, CREA-MG 229340 (Consórcio Mineiro).

Parágrafo único. A servidora Isabelle Marian Lacorte, matrícula 2980-7, atuará como Presidente do Comitê e durante seu impedimento, a servidora Gabrielly Lorrany Oliveira Silva, matrícula 3067-8.

Art. 4º Compete a este Comitê:

I – orientar e coordenar todas as ações referentes aos processos de análises e determinação de providências necessárias;

II – estabelecer parceria entre as partes para que seja alcançada a melhoria contínua estabelecida no objeto da contratação;

III – aprovar as medidas contidas nos relatórios parciais entregues, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução das mesmas, cuja responsabilidade cabe tanto à contratada, quanto ao DMAE e cuja implementação determinará positiva ou negativamente o alcance da meta de redução da demanda de serviços;

IV – manter um diálogo constante com os gestores, fiscais e representantes da empresa contratada responsáveis pela execução dos serviços, com o objetivo de assegurar a evolução dos mesmos dentro dos prazos estipulados em contrato ou outro instrumento correlato;

V – opinar tecnicamente, quando necessário, sobre questões relativas à execução dos serviços;

VI – calcular os índices de Obstrução de Rede de Coletora de Esgoto (IORC) e Tempo Médio de Atendimento (TMA) de Uberlândia, a cada mês, comparando com o apresentado pela empresa contratada nas medições; e

VII – executar outras atribuições correlatas ao dos serviços a serem executados.

Parágrafo único. A constituição do Comitê Gestor de que trata o art. 1º desta Portaria não lhe transfere a responsabilidade dos agentes públicos formalmente designados para exercer a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, tampouco exime o gestor e os fiscais de contratos de responsabilidade pelo descumprimento de suas funções.

Art. 5º Para a execução de suas atribuições o Comitê poderá solicitar informações e documentos aos setores pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 134/2024.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, c/c artigo 13, inciso I da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei nº 12.048, de 18 de dezembro de 2014, e alterações e Edital de Concurso Público 01/2019,

Considerando que a pessoa abaixo mencionada foi aprovada em Concurso Público – Edital nº 01/2019, homologado em 2 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 1, a pessoa abaixo:

I – Milene Oliveira Macedo Santos - Classificação 72ª (Lista Ampla Concorrência).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 135/2024.

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 190, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o artigo 104, III e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 190, de 13 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com

a seguinte alteração:

"Art. 1º ...

I – FRANCIÊNIO ALVES GOMES;

II – SANDRA SIMÃO DE FREITAS.

Parágrafo único. Ficam designadas as servidoras MARGARETH FERREIRA DE AZARA, como membro suplente do gestor do contrato e ANDREA CARDOSO DOS SANTOS, como membro suplente da fiscal do contrato, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento dos titulares." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 136/2024.

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 780, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, E ALTERAÇÃO.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o artigo 104, III e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 780, de 11 de dezembro de 2023, e alteração, publicada no Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º ...

...

II – SANDRA SIMÃO DE FREITAS." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 137/2024.

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 802, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o artigo 104, III e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e em cumprimento ao Decreto

nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 802, de 22 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º ...

...

II – SANDRA SIMÃO DE FREITAS." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 138/2024.

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 819, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o artigo 104, III e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 819, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º ...

...

II – SANDRA SIMÃO DE FREITAS." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 139/2024.

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 820, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o artigo 104, III e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e em cumprimento ao Decreto

nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 820, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º ...

...

II – SANDRA SIMÃO DE FREITAS.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 140/2024.

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 836, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o artigo 104, III e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 836, de 29 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º ...

...

II – SANDRA SIMÃO DE FREITAS.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 141/2024.

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 837, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o artigo 104, III e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e em cumprimento ao Decreto

nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 837, de 29 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º ...

I – CELIO MORAIS FERREIRA;

II – CECILIA PRADO DE OLIVEIRA.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores CARLOS RENAN DE OLIVEIRA LIMA, como membro suplente do gestor do contrato e JEAN CARLOS GONÇALVES SILVA, como membro suplente da fiscal do contrato, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento dos titulares.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

FUTEL

PORTARIA FUTEL Nº 54/2024

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, art. 1º inciso IX, e com fundamento no artigo 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992 e suas alterações, na Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e no Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09 de julho de 2004 e nº 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e nº 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença-prêmio convertida em pecúnia, com tributos inscritos ou não em dívida ativa de titularidade do servidor da Administração Indireta, constantes do requerimento nº 0176/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal ROBSON DA SILVA MEDEIROS, matrícula 778-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional de Educação Física II, Padrão 6, a compensação de 3 (três) dias de licença-prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/09/2011 a 29/08/2016, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço nº 06/2024 datada de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA FUTEL Nº 55/2024

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 7º, inciso XVI, do Anexo ao Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que os candidatos abaixo foram aprovados em concurso público – Edital nº 02, de 21 de setembro de 2022, homologado em 12 de setembro de 2023.

Considerando que o candidato classificado em 41º lugar já foi nomeado dentro das vagas reservadas aos cotistas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Completo, os candidatos abaixo mencionados, sendo:

CARGO: AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
52	AMPLA	42			MARCOS ANTONIO RIBEIRO JUNIOR
53	AMPLA	43			MARCELO DE OLIVEIRA SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA FUTEL Nº 56/2024

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À METRÓPOLES PRODUÇÕES.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 inciso III, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,
RESOLVE:

Art.1º Autorizar uso das dependências do ESTÁDIO MUNICIPAL PARQUE DO SABIÁ, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, à METRÓPOLES PRODUÇÕES, associação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.457.314/0001-30, com sede e foro no SCN Quadra 04 Bloco B Sala 1302(Parte E), Ed. Centro Empresarial Varig, Asa Norte - Brasília/DF, CEP 70.714-900, neste ato representada por sua Presidente LUIZA MEIRELLES ESTEVÃO DE OLIVEIRA, brasileira e inscrita no CPF sob nº 036.***.***-93, residente e domiciliada em Brasília/DF; e por seu Vice-Presidente LUIZ EDUARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 036.***.***-30, residente e domiciliado em Brasília/DF, para a realização da partida de futebol entre as equipes Cruzeiro Esporte Clube – SAF e Pouso Alegre Futebol Clube, pelo Campeonato Mineiro de Futebol, programado para ocorrer no dia 25 de Fevereiro de 2024, às 11hs, conforme disposto no Termo de Autorização de Uso firmado pelas partes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA FUTEL Nº 57/2024

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 7º, inciso XVI, do Anexo ao Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que o candidato abaixo foi aprovado em concurso público – Edital nº 02, de 21 de setembro de 2022, homologado em 12 de setembro de 2023.

Considerando que o candidato classificado em 6º lugar já foi nomeado dentro das vagas reservadas aos cotistas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo de Guarda-Vidas, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio Completo, o candidato abaixo mencionado, sendo:

CARGO: GUARDA-VIDAS					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
7	AMPLA	7			MATHEUS NAVES BARBOSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA FUTEL Nº 58/2024

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 7º, inciso XVI, do Anexo ao Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que o candidato abaixo foi aprovado em concurso público – Edital nº 02, de 21 de setembro de 2022, homologado em 12 de setembro de 2023.

Considerando se tratar de reposição de candidato que teve sua nomeação tornada sem efeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo de Almoxarife, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Completo, o candidato abaixo mencionado, sendo:

CARGO: ALMOXARIFE					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
02	AMPLA	02			LUIZ OTAVIO SOUZA SALLES BARROZO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de contribuição, para apoio à prática do esportiva no Município de Uberlândia.

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UBERLÂNDIA - ADEVIUDI

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Poder Público para com a Sociedade Civil promovendo uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

CONSIDERANDO que a Administração Pública, periodicamente, concede contribuição às entidades privadas, para o custeio de suas atividades sociais, que se dedicam de forma contínua à prestação de serviços de assistência social, educacional, de saúde, dentre outros;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica, delimitando casos específicos em seus incisos, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a Lei Autorizativa nº 14.145/2023, autoriza esta Fundação a conceder, no exercício de 2024, contribuição às entidades listadas nos anexos da Referida Lei, nos valores lá descritos, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de

chamamento público prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14;

CONSIDERANDO, ademais, que ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UBERLÂNDIA - ADEVIUDI, possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

Nessas condições, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UBERLÂNDIA - ADEVIUDI, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de contribuição, para apoio à prática do para-desporto neste Município, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/14.

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2024

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PRODAUB

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 005/2021.

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: IMPACTRON SERVICE EIRELLI – CNPJ: 02.829.189/0001-55

FUNDAMENTO: – O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ARTIGO 71 DA LEI 13.303/16 E SUAS ALTERAÇÕES, NO RILC – REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODAUB (VERSÃO 3/2023), PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM Nº 6607 DE 10/05/2023, BEM COMO NA JUSTIFICATIVA ANEXA QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA, COMO SE TRANSCRITA FOSSE EM SUA ÍNTEGRA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 03 (TRÊS) MESES, CONSIDERANDO O PERÍODO DE 15/02/2024 À 14/05/2024.

VALOR MENSAL: O VALOR MENSAL DESSE ADITAMENTO CONTRATUAL É DE R\$ 3.526,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DESTA ADITAMENTO CONTRATUAL É DE R\$ \$ 10.578,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do jornal "O Município" podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa
Diretoria de Publicação Legislativa: Rosana Dias Carvalho (MTE/MG 0022132)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682